



# Prefeitura Municipal da Gameleira

Rua 13 de Dezembro s/n C.G.C.11.343.902/0001-47 Fone:(081) 679-1150

Gameleira-Pernambuco

## LEI N° 935/97

*EMENTA: dispõe sobre a autorização, regulamentação de permissão de uso e prestação de serviço de transporte coletivo no âmbito do Município e dá outras providências.*

*A Prefeita do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:*

*ART. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a permissão e uso do Transporte coletivo no âmbito do Município da Gameleira.*

*ART. 2° - A regulamentação de que trata o artigo anterior deverá ser procedida mediante decreto, sem prejuízo do Processo Licitatório de que trata a LEI n° 8.666/93.*

*ART. 3° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.*

*ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.*

*Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 1997.*

*Maria José dos Santos*  

---

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS**  
- prefeita -